



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	»	140\$	»	80\$
A 2.ª série	»	120\$	»	70\$
A 3.ª série	»	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 22 876, que fixa as taxas máximas de juro das operações bancárias, activas e passivas.

Ministério do Interior:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Portarias n.ºs 22 931 e 22 932:

Atribuem às tesourarias da Fazenda Pública em vários concelhos, a partir de 1 de Outubro próximo, determinadas dotações para pessoal auxiliar.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 47 968:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção civil do edifício dos tribunais cíveis do Palácio de Justiça de Lisboa.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 933:

Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Angola selos de franquia postal, da taxa de 1\$, comemorativos do cinquentenário de Carmona.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 31 de Agosto próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 6.º

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Artigo 83.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» — 20 000\$00

Para o n.º 3) «Alimentação» + 20 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 47 447, de 30 de Dezembro de 1966, a referida transferência mereceu, por despacho de 8 do mês corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Setembro de 1967. — O Chefe da Repartição, António Duarte Resina.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, Gabinete do Ministro, a portaria publicada sob o n.º 22 876, no *Diário do Governo* n.º 209, 1.ª série, de 7 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê: «Nestes termos, tendo em atenção o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 00 000, desta data, . . .», deve ler-se: «Nestes termos, tendo em atenção o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47 912, desta data, . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 16 de Setembro de 1967. — O Secretário-Geral, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Portaria n.º 22 931

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45 463, de 26 de Dezembro de 1963, e a partir de 1 de Outubro próximo, seja atribuída à tesouraria da Fazenda Pública no concelho abaixo designado a seguinte dotação para pessoal auxiliar, considerando-se assim alterada a relação anexa do mesmo decreto-lei:

Distrito de Aveiro:

Arouca 16 236\$00

Ministério das Finanças, 28 de Setembro de 1967. — O Ministro das Finanças, Ulisses Cruz de Aguiar Cortês.

Portaria n.º 22 932

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46 895, de 10 de Março de 1966, e a partir de 1 de Outubro próximo, sejam atribuídas às tesourarias da Fazenda Pública nos concelhos abaixo designados, em acréscimo das fixadas na relação anexa ao Decreto-Lei n.º 45 463, de 26 de Dezembro de 1963, as dotações anuais seguintes para pessoal auxiliar:

Distrito de Aveiro:	
Feira	34 200\$00
Distrito de Braga:	
Vila Nova de Famalicão	19 944\$00
Distrito de Castelo Branco:	
Covilhã	19 944\$00
Distrito de Lisboa:	
Mafra	17 100\$00
Oeiras	34 200\$00
Vila Franca de Xira	51 300\$00
Distrito do Porto:	
Gondomar	17 100\$00

Estas dotações destinam-se à admissão de três auxiliares na tesouraria da Fazenda Pública no concelho de Vila Franca de Xira, dois auxiliares nos dos concelhos da Feira e Oeiras e um auxiliar em cada uma das restantes.

Ministério das Finanças, 28 de Setembro de 1967. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 47 968

Considerando que foi adjudicada à firma Edifer — Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A. R. L., a empreitada de construção civil do edifício dos tribunais cíveis do Palácio de Justiça de Lisboa;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 900 dias, que abrange parte do ano de 1967 e os anos de 1968, 1969 e 1970;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Edifer — Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A. R. L., para a execução da empreitada de construção civil do edifício dos tribunais cíveis do Palácio de Justiça de Lisboa, pela quantia de 105 448 292\$20, a despender em conta de receita entregue pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 31 634 487\$60 no corrente ano, 30 000 000\$ no ano de 1968, 30 000 000\$ no ano de 1969 e 13 813 804\$60, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1970.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *José Albino Machado Vaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 22 933

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Angola 1 000 000 de selos de franquia postal da taxa de 1\$, com as dimensões de 40 mm x 20,4 mm, comemorativos do cinquentenário de Carmona, tendo como motivo o edifício da Administração Civil da mesma cidade, impressos nas cores: verde, preto, sépia, amarelo, azul-ultramarino, vermelho, lilás, castanho, azul-pavão, amarelo-torrado, cinzento e verde-escuro.

Ministério do Ultramar, 28 de Setembro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Morcira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.